



TERMO DE REFERÊNCIA

REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO À DECLARAÇÃO DESPESAS Nº 1150/2026

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Da Secretaria solicitante: A solicitação desta contratação parte da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

2. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente Licitação o Registro de Preços visando futuras e eventuais aquisições de cestas básicas conforme quadro abaixo:

Item	Cód. Produto	Descrição	Unid. de medida	Quant. estimada total	Valor unitário estimado	Valor total Estimado
1.	1623	CESTA BÁSICA COMPOSTA DOS SEGUINTE ITENS: - 2 KG DE FARINHA DE TRIGO, especial branca Tipo 1, enriquecida com ferro e ácido fólico, em embalagem resistente. - 2 KG DE FARINHA DE MILHO média, enriquecida com ácido fólico e ferro, em embalagem plástica, resistente, transparente, com informações nutricionais na embalagem. - 2 KG DE AÇÚCAR tipo cristal, de sacarose de cana, na cor branca, sem impurezas, acondicionado com saco plástico, transparente e atóxico. - 5 KG DE ARROZ parboilizado, tipo 1, classe longo fino, em embalagem plástica, resistente,	Cesta	800	R\$ 265,90	R\$ 212.720,00



	transparente, com informações nutricionais na embalagem. - 2 KG DE FEIJÃO preto tipo 1, de qualidade, sem mistura de grãos, embalagens plásticas resistentes. - 1 KG DE LENTILHA tipo 1, de qualidade, embalagens plásticas resistentes. - 1 KG DE SAL de cozinha moído, iodado, em embalagem plástica e resistente. - 2 UND DE ÓLEO DE SOJA, em embalagem de 900 ML, plástica, tipo pet ou lata. - 1 EXTRATO DE TOMATE de 1ª qualidade, tipo concentrado. Ingredientes: polpa de tomate e sal. Sódio: de 60mg a 110mg de sódio em 15g do produto. Cor vermelha, odor e sabor próprios. Textura cremosa. Aspecto: massa mole homogênea. Embalagem em lata de 340g. A lata deve estar em perfeita condição, não amassada e não conter ferrugem. - 4 PACOTES DE MASSA COM OVOS tipo parafuso, em embalagem plástica transparente, resistente de 500 GR. Ingredientes: sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos, corantes naturais. - 2 KG DE LEITE EM PÓ integral instantâneo, em embalagem tipo almofada de alumínio, com informações nutricionais na embalagem. A cada 30g de leite deve conter no mínimo 220mg de cálcio. - 2 PACOTES DE BOLACHA TIPO MARIA, em embalagem plástica resistente de no mínimo 350 gr. Máximo de gorduras trans até 0,7g em 30g de biscoito. Ingredientes:				
--	--	--	--	--	--



		Farinha de trigo rica com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, amido de milho, sal e estabilizante lecitina de soja. - 2 PACOTES DE BOLACHA TIPO ÁGUA E SAL, embalagem plástica atóxica e resistente, de no mínimo 350gr. Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar invertido, sal, amido, emulsificante lecitina de soja e fermento químico bicarbonato de sódio. Máximo de gorduras trans até 0,7g em 30g de biscoito; consistência crocante. - 1 DOCE DE FRUTA sabores diversos, de boa qualidade, apresentando cor intensa, consistência cremosa, aroma e sabor característicos da fruta. Embalagem de 400 gramas, em perfeitas condições de uso. - 1 KG DE CAFÉ torrado e moído, embalagem a vácuo, com selo da ABIC. - 1 KG DE ACHOCOLATADO EM PÓ, instantâneo, vitaminado, embalagens tipo almofada de alumínio. Os produtos deverão ser de boa qualidade. Não poderão ser entregues produtos fora das especificações, e/ou sem rotulagem que obedeça a legislação em vigor; <u>O Kit de cesta básica deve ser entregue já embalado em sacola plástica lisa e resistente.</u>				
--	--	--	--	--	--	--



2.2. Da classificação/natureza do objeto: Nos termos do artigo 6º, inciso XIII da lei 14.133/2021, o objeto da presente contratação é classificado como bens comuns, que são definidos em lei como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

2.3. Do prazo de vigência da contratação: 12 (doze) meses, na forma de Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

2.3.1. A prorrogação desta contratação está condicionada a:

2.3.1.1. Apresentação de relatório favorável do fiscal responsável, com ateste pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem economicamente vantajosos para a Administração.

2.3.1.2. Manifestação expressa do interesse da contratada na prorrogação e a comprovação de que mantém todas as condições de habilitação e qualificação, nos termos do art. 92, XVI da Lei n.º 14.133/2021.

2.3.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, devendo o ato de prorrogação da vigência da ata indicar, expressamente, o quantitativo renovado.

2.4 Do Prazo de publicação do Edital: O prazo mínimo para a apresentação de propostas e lances, contados a partir do dia útil subsequente à data de divulgação do edital no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), será de 8 (oito) dias úteis, conforme estabelecido no Artigo 55, inciso I, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de licitação na modalidade Pregão para a aquisição de bens.

2.5 Dos quantitativos: O quantitativo indicado é meramente estimativo, não constituindo obrigação da Administração a aquisição em sua integralidade.

2.6 Vedação à Adesão à Ata de Registro de Preços: Não será admitida adesão por outros órgãos e entidades da Administração Pública à Ata de Registro de Preços decorrente desta contratação.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. Da Necessidade da Contratação: A presente contratação é motivada pela necessidade de garantir o atendimento às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social do Município, por meio da concessão de cestas básicas como benefício eventual, conforme avaliação e encaminhamento realizados pela equipe técnica da Secretaria de Desenvolvimento Social.



A disponibilização de gêneros alimentícios constitui importante instrumento de proteção social, contribuindo para o enfrentamento de situações temporárias de insegurança alimentar e assegurando condições mínimas de subsistência às famílias atendidas pelos serviços socioassistenciais.

Considerando que a demanda por cestas básicas varia ao longo do exercício, em razão das diferentes situações de vulnerabilidade apresentadas pelos usuários, faz-se necessária a realização de Registro de Preços, possibilitando a aquisição dos kits de forma parcelada e conforme a necessidade efetiva da Administração.

A contratação pretendida visa assegurar a continuidade do atendimento prestado pela política municipal de assistência social, garantindo maior agilidade na concessão do benefício, eficiência na gestão dos recursos públicos e adequado suporte às famílias que necessitam de auxílio alimentar temporário.

3.2. Do Amparo Legal e Estratégico do Registro de Preços (SRP) Esta contratação encontra-se amparada na Lei Federal nº 14.133/2021, pela adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) em razão da natureza do objeto, classificado como bens de consumo com necessidade de fornecimento frequente e parcelado.

3.3. Do Alinhamento com o Estudo Técnico Preliminar (ETP) Este Termo de Referência é o desdobramento do estudo técnico preliminar que avaliou as alternativas disponíveis no mercado para atendimento das necessidades da Administração.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

Conforme o Estudo Técnico Preliminar e considerando a natureza de bem comum do objeto da contratação, visando a ampla competição entre os inúmeros fornecedores disponíveis no mercado, a presente contratação se dará através de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, com o critério de julgamento de menor preço por item, que atende aos preceitos de economicidade e transparência dispostos na Lei 14.133/2021.

De acordo com o estudo da necessidade, nos termos do artigo 40, inciso II, entendemos que a adoção do sistema de registro de preços é adequada a demanda do município pois nesse formato as entregas poderão ocorrer conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, sem a obrigatoriedade de aquisição integral do quantitativo estimado, evitando a formação de estoques excessivos e proporcionando melhor gestão dos recursos públicos.

Através desta solução a Administração terá a discricionariedade de agir conforme suas necessidades, podendo flexibilizar suas despesas, com a devida adequação aos recursos disponíveis.



Quanto ao prazo de vigência da ata de registro de preços seguirá o disposto no artigo 84 da lei 14.133/2021 e terá vigência de 12 meses podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Ademais, no ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, devendo o ato de prorrogação da vigência da ata indicar, expressamente, o quantitativo renovado.

A renovação dos quantitativos registrados, desde que comprovada a vantajosidade, oferece à Administração maior flexibilidade e agilidade no atendimento de demandas que se estendam por períodos superiores a 12 (doze) meses. Essa medida promove a economicidade e a eficiência administrativa ao reduzir custos operacionais, evitando a realização de novos processos licitatórios com a mesma finalidade.

Os descritivos e as especificações técnicas dos produtos estabelecem os requisitos mínimos indispensáveis ao adequado atendimento das demandas a que se destinam.

As marcas indicadas como referência correspondem ao padrão de qualidade esperado pela Administração, sendo admitida a oferta de marcas distintas, desde que comprovadamente equivalentes em qualidade e desempenho.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Dos Requisitos Gerais, a contratação observará estritamente a Lei nº 14.133/2021 e a LC nº 123/2006. No que tange a sustentabilidade, a contratada deverá observar a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei 12.305/10), responsabilizando-se:

- a) Fornecer os produtos em embalagens adequadas, íntegras e em conformidade com a legislação vigente;
- b) Adotar medidas que reduzam a geração de resíduos decorrentes de suas atividades;
- c) Promover a destinação ambientalmente adequada dos resíduos eventualmente gerados durante a execução contratual;
- d) Planejar as entregas de forma a otimizar deslocamentos e reduzir impactos ambientais relacionados ao transporte;
- e) Garantir a integridade dos produtos durante o armazenamento, transporte e entrega;
- f) Fornecer gêneros alimentícios com prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses na data da entrega, salvo quando a natureza do produto possuir prazo de validade inferior ao



período exigido, hipótese em que deverá ser entregue com o maior prazo de validade disponível;

g) Substituir, sem ônus para a Administração, os produtos vencidos, com prazo de validade inferior ao exigido, avariados, com embalagens danificadas, violadas ou em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;

h) Cumprir integralmente as normas sanitárias, ambientais e de segurança aplicáveis ao objeto da contratação;

i) O kit de cesta básica deverá ser entregue já acondicionado e embalado em sacola plástica lisa, resistente e adequada ao transporte dos produtos, de forma a garantir a integridade dos itens durante o armazenamento, manuseio e distribuição aos beneficiários.

5.1. Requisitos de Habilitação

Os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, financeira e trabalhista estão indicados no edital.

5.2. Habilitação Técnica

A licitante deverá apresentar, além da documentação anteriormente mencionada, os seguintes documentos:

- a) Atestado de capacidade técnico-operacional emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que demonstre que a licitante realizou, de forma satisfatória, entregas de produtos semelhantes ao objeto da licitação.

5.3. Requisitos e Critérios para Solicitação Prévia de Amostras:

5.3.1 Para este processo não será necessária a apresentação de amostras.

5.4. Da subcontratação

5.4.1. Não será permitida a subcontratação do objeto, tendo em vista que a empresa contratada deverá assumir a responsabilidade pelo fornecimento, montagem, acondicionamento e entrega das cestas básicas, conforme especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

5.5. Do Preposto

5.5.1. A empresa vencedora deverá designar formalmente um Preposto antes do início do



fornecimento, para representá-la junto à Secretaria Municipal em todas as questões operacionais e de fiscalização da Ata de Registro de Preços.

5.6 Garantias contratuais

5.6.1. Pela natureza do objeto (aquisição de bens com entrega parcelada) e para reduzir custos administrativos e garantir a ampla competitividade, não haverá exigência de garantia contratual (caução, seguro ou fiança) para a execução do contrato, nos termos do Art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

5.7 Participação de Consórcios

Para esta licitação é vedada a participação de consórcios.

A vedação à participação de consórcios em licitações destinadas à aquisição ou contratação de bens e serviços comuns justifica-se pelas características do objeto, que não demandam complexidade operacional, tecnológica ou financeira que justifique a atuação conjunta de múltiplas empresas.

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Das condições de execução

6.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.1.1. O fornecimento será realizado de forma parcelada, devendo a entrega ocorrer em até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da respectiva Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.

6.1.1.2. Caso não seja possível a execução da entrega na data prevista, o licitante deverá comunicar ao Fiscal do Contrato as razões respectivas, com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela Secretaria requisitante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.2. Da descrição detalhada da entrega do objeto

6.2.1. Os produtos entregues deverão corresponder às especificações constantes da proposta vencedora e deste Termo de Referência, observadas as características mínimas exigidas para cada item da cesta básica.



6.2.2. A rotina de recebimento compreende o Recebimento Provisório (conferência quantitativa imediata) e o Recebimento Definitivo (conferência qualitativa em até 10 dias úteis), onde será verificada a integridade física e conformidade técnica dos insumos.

6.3. Do local de entrega do objeto

Local	Endereço	Contato
Centro de Referência de Assistência Social – CRAS	Rua João XXIII, 2697, Centro	Julia

6.4. Dos horários da entrega dos produtos

6.4.1. As entregas deverão ser efetuadas exclusivamente em dias úteis, no horário das 08:00 às 11:00, salvo autorização expressa do Fiscal do Contrato para horários diferenciados.

6.5. Dos materiais e equipamentos a serem disponibilizados

6.5.1. É de total responsabilidade da contratada a disponibilização de todos os meios necessários para a entrega, incluindo transporte em veículos adequados, embalagens protetoras e pessoal para a carga e descarga dos materiais no local indicado pela Administração, sem qualquer custo adicional de frete ou logística.

7. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. A estimativa do valor global da contratação é de R\$ R\$ 212.720,00 (duzentos e doze mil e setecentos e vinte reais) sendo que os valores se encontram pormenorizados detalhadamente no item 2.1 deste documento.

7.2 A metodologia adotada para a obtenção dos custos estimados consistiu na realização de pesquisa de preços por meio de consulta a contratações similares registradas no sistema LicitaCon, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, considerando objetos com características e quantitativos compatíveis aos pretendidos pela Administração. A partir dos valores obtidos, foi apurado o preço estimado da contratação, que servirá de referência para o planejamento da aquisição.

7.3 Para este processo foi adotada a média dos valores obtidos na pesquisa para a composição dos custos.



8. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. Das orientações gerais da fiscalização contratual

8.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.1.2. A fiscalização verificará se os materiais entregues correspondem rigorosamente às especificações técnicas e marcas registradas na Ata.

8.2. Dos responsáveis pela fiscalização

8.2.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelos servidores abaixo indicados:

Gestor: Silvana De Carli – Secretaria de Desenvolvimento Social

Fiscal: Julia Peixoto Racanelli, Chefe de Departamento – matrícula 4893 – Secretaria de Desenvolvimento Social.

8.2.2. Do Gestor do Contrato

8.2.2.1. O gestor coordenará a atualização do processo, registrará ocorrências, analisará pedidos de reajuste ou alterações contratuais e;

8.2.2.2. Tomará providências para a formalização de processos administrativos de responsabilização e aplicação de sanções caso as notificações enviadas pelos fiscais não sejam saneadas pela contratada.

8.2.3. Do Fiscal do Contrato (Titular e Suplente) O Fiscal do Contrato acumulará as atribuições de acompanhamento técnico e administrativo, competindo-lhe:

8.2.3.1. Acompanhar a execução para assegurar que os materiais correspondam exatamente às especificações do edital.

8.2.3.2. Inspeccionar visualmente e tecnicamente cada lote entregue, verificando lacres, integridade de embalagens, marca, e, especialmente, se a validade se objeto assim exigir.

8.2.3.3. Notificar formalmente a contratada sobre qualquer inexatidão, fixando o prazo de no máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, para providenciar a substituição do produto ou a complementação da quantidade, sem qualquer ônus para o Município.



8.2.3.4. Caso a falha não seja sanada, encaminhar ciência de irregularidade ao gestor do contrato.

9. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento ocorrerá em até 3 (três) dias úteis a contar da liquidação da despesa e corresponderá aos produtos efetivamente entregues.

9.2 Fica a Contratada obrigada à retenção do Imposto de Renda Retido em seus pagamentos conforme IN-RFB nº 1.234/2012 e Decreto Executivo Municipal nº 6.286/2022, devendo a mesma emitir os documentos fiscais observadas as disposições da citada Instrução Normativa, observando o correto destaque do valor do Imposto de Renda a ser retido.

9.3 Fica a licitante vencedora, juntamente com a Secretaria responsável, cientes de que todas as notas fiscais, com exceção das emitidas por empresa optante pelo Simples Nacional, deverão ser entregues na contabilidade no mês em que forem emitidas.

9.4. O CNPJ do licitante constante na Nota Fiscal de fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório, bem como a empresa deverá possuir conta bancária vinculada a este CNPJ para fins de recebimento dos valores.

9.4.1 A Nota Fiscal deve conter o número do Processo Licitatório e número do empenho orçamentário.

9.5. Da Glosa: A Administração reserva-se o direito de glosar (não pagar) por produtos que apresentem qualidade inferior, prazo de validade inadequado, embalagens violadas ou qualquer desconformidade em relação às especificações deste Termo de Referência.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

10.1. Da forma de seleção e critério de julgamento

10.1.1. O licitante será selecionado por meio da realização de Pregão Eletrônico, sob o critério de julgamento pelo menor preço para o lote único.

10.2. Do regime de execução

10.2.1. O regime de execução do contrato será de entrega parcelada (Ata de Registro de



Preços), conforme a necessidade e conveniência da Administração Municipal.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de recursos disponíveis no momento da aquisição.

11.2. Por tratar-se de uma contratação sob o Sistema de Registro de Preços (SRP), a indicação detalhada e o empenho da dotação orçamentária ocorrerão somente no momento da efetiva contratação (emissão da Ordem de compra ou Nota de Empenho), respeitando a disponibilidade financeira do exercício vigente.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Esclarecimentos referentes ao objeto desta contratação, poderão ser solicitados diretamente no Portal Banrisul em campo próprio do sistema.

Carolina do Amaral Durigon Freitas Gomes
Responsável pela Elaboração do TR

Silvana De Carli
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Flores da Cunha, 06 de julho de 2026.